



Governo Municipal

SANTA TEREZA DE GOIÁS

CNPJ: 02.073.484/0001-24

Compromisso com a feliz cidade

LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 12 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza a doação de cestas básicas às famílias carentes e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, por ele é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de cestas básicas de alimentação às famílias comprovadamente carentes do Município de Santa Tereza de Goiás, inicialmente de conformidade com a pesquisa socioeconômica realizada pela Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único - A comprovação da situação socioeconômica das famílias atendidas deverá ser feita à cada entrega da cesta básica por profissional da Secretaria de Assistência Social habilitado.

Art. 2º - Para fazer jus ao recebimento da cesta básica de alimentação, a partir da segunda entrega, as famílias necessitam comprovar:

I - que as crianças em idade escolar no ensino fundamental encontram-se matriculadas e freqüentando às aulas;

II - que as crianças em idade de vacinação estejam com suas carteiras de vacinação rigorosamente em dia;

III - que os imóveis em que residem (terreno, áreas externas e internas da(s) residência(s) e passeios encontram-se em padrões mínimos de higiene e limpeza;

IV - a veracidade documental das informações contidas na ficha familiar da pesquisa socioeconômica.

Parágrafo único – VETADO

Art. 3º. A cesta básica deverá, preferencialmente, conter produtos do Programa de Lavouras Comunitárias realizado do qual o Município de Santa Tereza de Goiás faça parte.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

Mariza Pereira de Oliveira Costa
Prefeita Municipal